PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/10/12
UNANIMIDADE

APROVADO EM 11/11/12
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº..... / 2012 2197/12

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.200,00 (cento e cinqüenta e três mil e duzentos reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

13	**Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv**		
13.001	Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0050.2087	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	32.000,00
27.812.0050.2090	Manutenção das Atividades Esportivas do Município		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	18.200,00
13.392.0050.2089	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	18.000,00
TOTAL			**153.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 153.200,00 (cento e cinqüenta e três mil e duzentos reais)**, será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação Orçamentária:

13	**Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv**		
27.812.0050.1046	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	153.200,00
TOTAL			**153.200,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ